



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM CANOINHAS/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 11-2024

14 de março de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 11-2024

Publico para conhecimento do 9º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

SERVIÇO EM OUTRA OBM

No dia 11 para 12 de março 2024, por necessidade do serviço e falta de efetivo, o 3º Sgt BM Mtcl 930095-3 EVANDRO HABLE do 1º/4ª/9ºBBM-Mafra, cumpriu escala operacional ordinária no 2º/2º/4º/9ºBBM- Monte Castelo.

Major BM EDMILSON DUFFECK
Comandante da 4ª/9ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/24/9ºBBM

Canoinhas, 12 de março de 2024.

Regular e padronizar a execução do Projeto Bombeiro na Maternidade na área do 9ºBBM.

O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA que todas as OBM na área do 9ºBBM deverão executar o Projeto Bombeiro na Maternidade, ao menos uma vez no ano, em todos os municípios de circunscrição da OBM.

1 SITUAÇÃO

a) Desde o ano de 2019 a OBM de Mafra executa o Projeto Bombeiro na Maternidade, levando noções de primeiros socorros no caso de Obstrução das Vias Aéreas por Corpos Estranhos (OVACE) para bebês.

b) Os resultados do Projeto Bombeiro na Maternidade têm sido muito positivos, de forma que se faz imperioso o expandi-lo para todas as OBM da área do 9ºBBM.

c) A capacitação de pessoas da comunidade para atuação nestes casos, além de ser uma das atribuições constitucionais do CBMSC, também potencializa o socorro em outros ambientes, uma vez que as pessoas capacitadas poderão intervir de forma positiva anos após sua instrução, quando se depararem com uma OVACE de um bebê.

2 EXECUÇÃO

2.1 Do material necessário:

- a) Documentação: Fichas de avaliação, termos de autorização para uso de imagem pessoal e planilha de controle (por município);
- b) Material de APH - Manequins de bebês para treinamento de RCP;
- c) *Folders*;
- d) Celular ou câmera fotográfica;
- d) Apresentação em slides, imagens e vídeos (opcionais, a critério do coordenador local).

2.2 Dos locais para a execução do projeto:

a) Apesar do nome do projeto, este não ficará restrito à execução em maternidades. Cabe ao Comandante da OBM, fiscalizado pelos Comandantes da Companhia e do Batalhão, fazer contatos prévios com estabelecimentos de saúde, em especial maternidades, hospitais ou postos de saúde, a fim de executar o projeto.

b) Caso não haja estabelecimentos de saúde com as características acima citadas, o projeto poderá ser desenvolvido em grupos vinculados a escolas, igrejas e afins (como grupos de gestantes ou até mesmo em cursos de batizado).

c) Deve-se priorizar grupos que envolvam gestantes e/ou mães recentes, sendo admitida a capacitação para qualquer pessoa - com ou sem vínculo - que deseje participar.

2.3 Da instrução em si:

a) A equipe deverá obter autorização para a realização da instrução com o responsável pelo local.

b) As instruções poderão ser ministradas individualmente, em pequenos ou grandes grupos, conforme a disponibilidade do local, do público e dos instrutores.

c) As instruções só poderão ser realizadas caso haja a anuência dos participantes. Ninguém será obrigado a participar.

d) Considerando a especificidade da instrução - essencialmente de cunho prático - esta não precisará ser realizada com o uso de apresentação de slides. Contudo, não há vedação quanto ao uso opcional dessa ferramenta didática, a critério do coordenador local.

e) Os membros da equipe deverão se identificar e apresentar sucintamente o projeto, para que todos os participantes estejam cientes do que se trata.

f) Deverá ser utilizada uma abordagem compatível com o local da instrução. Por exemplo, num quarto de hospital, é conveniente um tom de voz mais ameno.

g) A equipe deverá fazer uma breve explicação sobre o que é uma OVACE, citando algumas circunstâncias que podem propiciá-la. Explicará o quão importante é uma resolução rápida dessa situação, e que mesmo estando próximo do socorro, a atuação de pessoas da comunidade pode salvar vidas. Irá frisar que, caso haja conflito entre alguma orientação ou procedimento repassado durante a instrução e uma prescrição médica específica recebida pelo(a) participante, deverá ser observada a última.

h) A equipe fará a demonstração das manobras de golpes dorsais em um simulacro, conforme o protocolo de APH do CBMSC. Em nenhuma hipótese deverá ser utilizado um bebê para demonstração.

i) Os participantes poderão executar as manobras no simulacro, caso sejam voluntários, mas nunca no bebê. Ninguém deverá ser constrangido a participar, caso não deseje.

j) A equipe mencionará alguns costumes inadequados, enfatizando que não devem ser reproduzidos em caso de OVACE em bebê:

1. não jogar o bebê pra cima.
2. não soprar o rosto do bebê.
3. não chacoalhar o bebê.

4. nunca tentar usar os dedos para retirar o objeto da garganta do bebê, pois isso poderá empurrá-lo ainda mais fundo.

k) A equipe repassará as seguintes orientações em relação aos cuidados com os bebês para evitar OVACE, sem prejuízo de outras prescrições que forem consideradas oportunas:

1. Após a amamentação, deixar o bebê em posição semi-sentada ou vertical, por um período de 15 minutos, ou conforme prescrição médica, a fim de evitar refluxo do leite.

2. Não deixar objetos pequenos ao alcance dos bebês, em especial durante a fase oral.

3. Na fase de introdução alimentar, não oferecer alimentos com consistências e tamanhos que propiciem a ocorrência de OVACE. Exemplos: uvas inteiras, bagaço da laranja, sementes de amendoim e pipoca.

l) Será aberta a palavra aos participantes para que estes esclarecem eventuais dúvidas.

m) Encerrando a atividade, para fins de registro de participação e *feedback* do projeto, a equipe distribuirá os *folders* aos participantes e solicitará que os participantes preencham uma Ficha de Avaliação, a qual, após preenchida, deverá ser dobrada e guardada para verificação posterior, não devendo ser lida na frente da pessoa que a preencheu.

n) Quando realizada em maternidade, para puérpera(s), em hipótese nenhuma a instrução poderá durar mais do que 45 minutos. Nestes casos, quando, após o término da instrução, houver interessadas em se aprofundarem em algum assunto, a nova explanação deverá ser realizada somente após a dispensa expressa das demais participantes, de modo que ninguém se sinta compelido a permanecer no recinto.

2.4 Do registro dos participantes e dos *feedbacks* do projeto:

Cada OBM deverá compilar os dados obtidos nas fichas de avaliação na [planilha de controle](#).

2.5 Da impressão e distribuição de *folders*:

a) Cada OBM deverá providenciar a impressão de *folders* padronizados, conforme a demanda local prevista, sendo admitida a centralização em nível de Companhia.

b) A distribuição de *folders* para os participantes das instruções é obrigatória.

c) A critério do Comando da OBM, a distribuição de *folders* poderá ser ampliada para além dos participantes das instruções.

2.6 Dos registros fotográficos

a) Os registros fotográficos devem ser realizados preferencialmente sem identificar o rosto dos adultos participantes da instrução. Sugestão: tirar a foto de uma posição em que o instrutor esteja de frente e os participantes de costas para o fotógrafo.

b) Em nenhuma hipótese deve ser feito registro que identifique o rosto de menor de idade, em especial, de recém-nascido.

c) Se for feita foto em que tenha sido identificado um adulto participante e haja a intenção de divulgá-la em alguma mídia, deve-se obrigatoriamente ser preenchido o termo de autorização para uso de imagem pessoal.

3 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

3.1 Aos Comandantes de OBM:

a) Articular a execução do projeto nos municípios que compõem a circunscrição da OBM.

b) Indicar um bombeiro militar (preferencialmente), civil profissional ou comunitário para ser o coordenador local do projeto.

c) Apoiar o coordenador local no sentido de garantir o cumprimento desta ordem.

3.2 Aos Coordenadores locais

a) Recrutar Bombeiros Comunitários para atuarem como instrutores ou auxiliares, priorizando aqueles que demonstrem aptidão ao ministrar instruções.

b) Garantir que todos os instrutores locais estejam preparados para realizarem as atividades

e tenham conhecimento das prescrições desta ordem.

- c) Ministar as instruções ou, por amostragem, participar de algumas delas como observador.
- d) Compilar na [planilha de controle](#) os dados obtidos nas fichas de avaliação.
- e) Providenciar a impressão dos *folders*.
- f) Providenciar que sejam feitos registros fotográficos da execução do projeto e inseri-los na pasta [registros fotográficos](#). Somente devem ser inseridas fotos com identificação de pessoas caso tenham sido preenchidos os respectivos termos de autorização para uso de imagem pessoal.
- g) Divulgar a execução do projeto nas redes sociais da OBM, em especial no Instagram, marcando a conta [@cbmscoficial](#).
- h) Participar do treinamento de nivelamento, o qual deverá ser realizado na OBM de Mafra, em data e horário a serem definidos.
- i) Fiscalizar a inserção dos registros no E-193 pelos instrutores.

3.3 Aos Instrutores

- a) Ministar as instruções com profissionalismo, de acordo com o preconizado nesta ordem e com o protocolo de APH do CBMSC, utilizando abordagem compatível com o local da instrução, conforme treinamento e alinhamento prévio junto ao coordenador local.
- b) Durante as instruções, providenciar os registros necessários (fichas de avaliação, fotos, termos de autorização para uso de imagem pessoal), e posteriormente entregá-los ao coordenador local.
- c) Se possível, participar dos treinamentos de nivelamento e manutenção, conforme forem disponibilizados.
- d) Caso não haja empenho de viatura do trem de socorro, após cada instrução realizada, registrar a atividade de Ação Preventiva Social no sistema E-193.
- e) Caso haja empenho de viatura do trem de socorro, antes do deslocamento, solicitar a geração de ocorrência de “Ação preventiva social” no sistema E-bombeiro, e posteriormente fazer o fechamento no sistema E-193.

3.4 Ao B3 do 9ºBBM:

Garantir o cumprimento do PAP nº 143 - Abertura e encerramento de atividades de projetos sociais não homologados pelo CBMSC.

3.5 Ao B-5 do 9ºBBM:

- a) Divulgar o projeto nas redes sociais do 9º BBM.
- b) Divulgar *releases* periódicos à imprensa regional sobre o projeto.
- c) Encaminhar uma matéria sobre o projeto ao CCS para fins de publicação no site do CBMSC.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) O material de apoio (Ficha de avaliação, *folder*, termo de autorização para uso de imagem pessoal, etc.) poderá ser obtido na pasta [material de apoio](#).
- b) Casos omissos e dúvidas decorrentes desta ordem serão sanadas pelo Comando do 9ºBBM.
- c) A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Tenente-Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão (Canoinhas)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 127/CBMSC, de 28/02/2024.

O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art.5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art.10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve:
DISPENSAR A PEDIDO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública(CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 915.894 - 4 JURANDIR DE ANDRADE a contar de 29/02/2024, conforme processo nº CBMSC 5570/2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante - Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 128/CBMSC, de 28/02/24.

Dispõe sobre designação de Gestor do Convênio nº 934341/2022, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, artigo 18 da Lei Complementar n o 724, de 18 de julho de 2018 e no artigo 55 do Decreto Estadual n o 1.328, de 14 de junho de 2021, conforme o Processo CBMSC 00022699/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º Ten BM Mtcl 934067-0 BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO, para atuar como Gestor do Convênio nº 934341/2022, celebrado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Compete ao gestor acompanhar o convênio desde a sua celebração, seguindo fielmente o cronograma de execução estabelecido e garantindo que o bem adquirido esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 523, de 06 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGP-e CBMSC 5972/2024)

COMANDOS DIVERSOS

A contar de 06/03/2024, reassume o Comando do 1º/1º/3ª/9ºBBM – Matos Costa, o 3º Sgt BM Mtcl 926484-1 FERNANDO DA ROSA, por conclusão de gozo de Férias Regulamentares, deixando de responder o 3º Sgt BM Mtcl 926705-0 ANTÔNIO MARCOS DE GÓIS.

Tenente Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS - DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006526/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 1º Sgt BM Mtcl 921613-8 ALVIR MÜLLER, do 1º/3ª/9ºBBM – Porto União, por 4 (quatro) dias, a contar de 31/03/2024, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, 8 de março de 2024.

Tenente Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar

DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006702/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 932388-0 ANDERSON GILBERTO GOMES, lotado no 1º/3ª/9ºBBM – Porto União, por 4 (quatro) dias, a contar de 21/03/2024, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, 11 de março de 2024.

Tenente Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006692/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 2º Sgt BM Mtcl 924011-0 MARCELO RITZMANN, lotado no 2º/1º/3ª/9ºBBM – Irineópolis, por 14 (quatorze) dias, a contar de 19/04/2024, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Canoinhas, 11 de março de 2024.

Tenente Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar

MOVIMENTAÇÃO SEM ÔNUS - Nota Nr 171-24-DP

Com base na LC nº 724/2018 LOB e no Decreto nº 1860/2022 e por ordem do Sr Cel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionados:

Major BM Mtcl 929345-0 CLEMENTE STAHELIN MICHELS da 2ª/9ºBBM - São Bento do Sul para o 3º BBM - Blumenau - por interesse próprio, conforme Processo SGPE CBMSC 6043/2024. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de março de 2024, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal CBMSC

SAÚDE**ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006768/2024]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 4 (quatro) dias, a contar de 11/03/2024, em favor do 2º Sgt BM RR CTISP (Guarda Escolar) Mtcl 925293-2 PAULO JOSÉ LEÃO, do 1º/1ª/9ºBBM – Canoinhas, conforme atestado médico expedido pelo Sr. Gabriel Kluppel Lima (CRM/SC 36.674).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023.
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 9ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.
6. Arquivar.

Canoinhas, 11 de março de 2024.

1º Tenente BM BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO
Comandante do 1º/1ª/9ºBBM

DESPACHO DECISÓRIO Nº 21/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006901/2024]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 4 (quatro) dias, a contar de 11/03/2024, em favor do Cb BM Mtcl 931751-1 ANDRE MARQUES PEREIRA, do 1º/1ª/9ºBBM – Canoinhas, conforme atestado médico expedido pela Sra. Rafaella Cristina Pereira Ecker (CRM/SC 57.635).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023.
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 9ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.

6. Arquivar.

Canoinhas, 12 de março de 2024.

1º Tenente BM BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO
Comandante do 1º/1ª/9ºBBM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA - LTSPF

DESPACHO DECISÓRIO Nº 22/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006829/2024]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), por 02 (dois) dias, a contar de 07/03/2024 a partir das 14h, em favor do 2º Sgt BM Mtcl 927785-4 FÁBIO ADAURI SAULO PACHECO, do 1º/1ª/9ºBBM – Canoinhas, conforme o seguinte parecer: *“esteve acompanhando a gestante Jaqueline Costa Serafim Antunes (esposa) em internamento no Hospital Santa Cruz de Canoinhas, entre os dias 07/03/24 e 08/03/24”* Ass: Dr Nathan Prehl Paulique, Ginecologista e Obstetra, CRM/SC 41.356.

2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, III da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

3. Solicitar a publicação em BI.

4. Inserir SIGRH.

5. Arquivar.

Canoinhas, 12 de março de 2024.

1º Tenente BM BRUNO DE CÉSAR TOLEDO CAMILO
Comandante do 1º/1ª/9ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006752/2024]

1. Defiro o gozo de licença especial ao 1º Sgt BM Mtcl 921599-9 SIDNEI NOGUEIRA, do 2º/2ª/9ºBBM – Rio Negrinho, por 30 (trinta) dias, a contar de 08/04/2024, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 7º da Portaria nº 135-ComdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.

3. Inserir SIGRH.

4. Arquivar.

Canoinhas, 11 de março de 2024.

Tenente Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar

LUTO

DESPACHO DECISÓRIO N° 19/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00006845/2024]

1. Concedo licença à título de luto ao 3º Sgt BM Mtcl 926705-0 ANTÔNIO MARCOS DE GÓIS, do 1º/3ª/9ºBBM – Porto União, pelo período legal de 8 (oito) dias, a contar de 09/03/2024, em virtude do falecimento de seu sogro, conforme Certidão de Óbito apensada ao processo.
2. Fundamenta-se o ato no inciso II do Art. 66 da Lei estadual n° 6.218/1983, no Art. 3º da Portaria CBMSC n° 135, de 26 de março de 2020, e no inciso VII do Art. 3º da Portaria n° 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
3. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Canoinhas, 11 de março de 2024.

Tenente Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Referência: [SGPe CBMSC 00007066/2024]

Compareceram na Formação Sanitária da 12ª RPM – Jaraguá do Sul no dia 13 de março 2024, os militares abaixo relacionados, onde obtiveram o seguinte parecer médico:

Grad. Mtcl Nome	Lotação
Sd BM Mtcl 691644-9 DEIVSON RAFAEL KREUZBERG	1º/1ª/9ºBBM (Canoinhas)
Sd BM Mtcl 692218-0 EDUARDO DAMBROSKI	2º/1º/1ª/9ºBBM (Três Barras)
Sd BM Mtcl 691735-6 ROBERSON OSMAR KIEUTIKA	2º/1º/1ª/9ºBBM (Três Barras)
Sd BM Mtcl 691804-2 RENATO LUIS SZCZERBOWSKI	2º/1º/1ª/9ºBBM (Três Barras)

Aptos em inspeção de saúde para o reengajamento e para a realização do TAF.

GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES
1º Ten Med. PM Mtcl 933883-7 CRM/SC 14699.

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – REENGAJAMENTO

Referência: [SGPe CBMSC 00007066/2024]

Nos requerimentos datados de 13 de março 2024, para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com o item III, do

Art 149, da Lei nº 6218, de 10 de fevereiro de 1983, considerado apto para o serviço BM em inspeção de saúde dos militares abaixo:

Grad. Mtcl Nome	Lotação
Sd BM Mtcl 691644-9 DEIVSON RAFAEL KREUZBERG	1º/1ª/9ºBBM (Canoinhas)
Sd BM Mtcl 692218-0 EDUARDO DAMBROSKI	2º/1º/1ª/9ºBBM (Três Barras)
Sd BM Mtcl 691735-6 ROBERSON OSMAR KIEUTIKA	2º/1º/1ª/9ºBBM (Três Barras)
Sd BM Mtcl 691804-2 RENATO LUIS SZCZERBOWSKI	2º/1º/1ª/9ºBBM (Três Barras)

Dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido com base na lei nº 6.218, Art. 149, Item III, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 20/2023/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl. 927497-9 LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA, Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 20/2023/CBMSC, instaurado por meio da Portaria de IPM nº 20/2023/CORREG/CBMSC, de 07 de dezembro de 2023, a fim de apurar indícios de prática de crime militar pelo 3º Sgt BM Mtcl. 930620-0 JOSÉ HEIDEN JUNIOR do 2º/2º/4ª/9ºBBM - Monte Castelo,

RESOLVO:

1. Concordar com as conclusões do Encarregado de IPM e entender que há indícios de crime militar e também de transgressão disciplinar cometidos pelo 3º Sgt BM Mtcl 930620-0 JOSÉ HEIDEN JUNIOR, por ter abandonado o local do serviço de Chefe do Socorro da OBM de Monte Castelo, no dia 16 de agosto de 2023, para ir na academia em veículo particular, sem ter autorização prévia para tal.
2. Determinar à Corregedoria Setorial do 9ºBBM:
 - 2.1 Que remeta os presentes autos à Corregedoria-Geral do CBMSC para providências de estilo;

2.2 Que remeta cópia do relatório e da Solução do presente IPM ao Comandante da 4ª/9ºBBM – Mafra para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 930620-0 José Heiden Junior, por ter sido constatado indícios de transgressão disciplinar - (item 25 do Anexo 1 do R-3 BM – Abandonar serviço para o qual tenha sido designado).

2.3 Que insira cópia digitalizada deste IPM no SICOR;

3. Determinar ao B-1 do 9º BBM que publique a presente Solução em Boletim Interno.

Quartel em Canoinhas, em 8 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão (Canoinhas)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2024/PAD/CBMSC, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto n o 12.112, de 16 de setembro de 1980, **RESOLVE:** Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2024/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 924308-9 GERSON LUIS ARAÚJO, conforme solução da Sindicância n o 03-2024-CBMSC, por não ter realizado o atendimento da ocorrência nº 130416630 conforme o procedimento padronizado na Diretriz Operacional nº 2-ComdoG, de 16 de dezembro de 2022. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, o item nº 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.) e o item nº 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), ambos do Anexo I do Decreto n o 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o Maj BM Mtcl 920597-7 EDMILSON DUFFECK como encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 5 de março de 2024.

Art. 5º Publique-se em BCBM.

Coronel BM JORGE ARTUR CAMEU JÚNIOR
Corregedor-Geral do CBMSC (SGP-e CBMSC 6374/2024)

Quartel do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, Canoinhas/SC, 14 de março de 2024.

Tenente Coronel BM WILLIAN LEAL NUNES
Comandante do 9º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6KH8Q0K1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN LEAL NUNES (CPF: 047.XXX.069-XX) em 18/03/2024 às 13:10:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 09:06:57 e válido até 12/08/2120 - 09:06:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDIyMF8yMjBfMjAyNF82S0g4UTBLMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000220/2024** e o código **6KH8Q0K1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.